

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

1) DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, **TORNA PÚBLICO** que estarão realizando o Processo Administrativo de nº 53/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 30/2021 do tipo menor preço unitário por Item, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) Data para retirada do edital: A partir de 01/12/2021.
- b) Data e hora para entrega dos invólucros: até às 08:45 horas do dia 13/12/2021.
- c) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 13/12/2021 às 09:00 horas.
- d) Endereço: Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí SC.
- e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3) DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.

4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2021, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade nº 1.044. Elemento nº 4490;

5) DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4°, VII, da Lei n° 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes n° 01 e 02, após a fase de credenciamento.
- 5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justica Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cunhataí, junto ao Departamento de Compras, sito à Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí SC, ou pelo site www.cunhatai.sc.gov.br.
- 6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 3338-0010, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item "2", para o início da sessão pública.
- 6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.
- 6.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 No dia, hora e local indicados no item "2" deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.
- 7.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 7.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:
- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;



• Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8) DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.
- 8.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 8.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.
- c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- 8.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de com foto (Identidade ou CNH).
- 8.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até quinze minutos antes do horário de credenciamento.

- 8.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 8.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.
- 8.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

9) DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

9.1 A proposta deverá ser impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações: Em anexo a proposta deve se apresentar catalogo de apresentação da máquina/equipamento ofertada.

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

DA: NOME DA EMPRESA LICITANTE À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 13/12/2021.

- 9.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital, devendo acompanhar também.
- 9.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- 9.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 9.5. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
- 9.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
- 9.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 9.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



10) DA ETAPA DE LANCES

- 10.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.
- 10.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor unitário do item.
- 10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11) DA ACEITABILIADADE DA PROPOSTA

- 11.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.
- 11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.
- 11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item "12", o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:



ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
DA: NOME DA EMPRESA LICITANTE
À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021
ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 13/12/2021.

- 12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Abrangendo as Contribuições Sociais);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (Eproc/Esaj).
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- h) Ato Constitutivo, Contrato Social (Dispensado se apresentado no credenciamento).
- i) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante em Anexo.
- j) Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2°, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
- k) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as características mínimas constantes do Anexo I deste Edital;
- l) Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica para execução do serviço de instalação e produção (CREA Engenheiro Elétrico). Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;



- m) Registro no <u>CREA do profissional responsável</u> pela produção e instalação (Engenheiro Elétrico) ou visto para participar em licitação quando a empresa for de outro estado.
- n) Registro ou inscrição na entidade profissional competente <u>da empresa (CREA)</u>, ou visto para participar em licitação quando a empresa for de outro estado.
- o) Certidão de Acervo Técnico (CAT com Registro), emitido pelo CREA, em nome do engenheiro elétrico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução dos serviços ora licitados, cujo teor revele que o mesmo executou serviços com características semelhantes à do objeto da presente licitação.
- p) Apresentar catálogo técnico do Grupo Gerador que será montado com planta baixa e descrição dos produtos.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

- 12.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
- 12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- 12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.
- 12.6 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 12.7 Os documentos sem validade expressam considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.
- 12.8 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial emitida dentro do ano vigente ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando essa situação.

13) DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

- 13.1 Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publicam acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



- 13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 O(s) recurso(s) será (ao) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

15) DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município o objeto licitado.

16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada de acordo com o termo de referência Anexo I, do presente Edital.

17) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de Cunhataí o objeto licitado.
- 17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 17.3. O Contrato terá a vigência da data da assinatura à 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 17.4 Fica responsável pela fiscalização do fornecimento a serem realizados: Secretária Municipal da Saúde Débora Luiza Hansen.

18) DO PAGAMENTO

- 18.1. O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a entregado do material/equipamento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.
- 18.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.
- 18.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.



19) DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- 19.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2021 e anexos.
- a) Fornecer o objeto desta licitação 90 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- c) Fornecer garantia de 12 meses após a entrega do implemento.
- d) Fornecer assistência técnica 24 horas, com atendimento de 02(duas) horas após a solicitação da secretária da saúde, durante o prazo de garantia do equipamento.

20) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 20.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na ata, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de oficio, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 20.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos seguintes casos:
- 20.2.1 unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) Fornecimento fora das especificações constantes no Objeto deste edital.
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida.
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1°, do art. 67, da Lei n° 8.666/93 atualizada.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da empresa.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Termo.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Termo.
- 20.2.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- 20.2.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.



20.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

21) DAS PENALIDADES

- 21.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cunhataí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.
- 21.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.
- 21.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 21.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

22) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores.
- 22.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Publica, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



22.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23) DOS ANEXOS

- 23.1 Integram o presente Edital os anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência.
- b) ANEXO II Proposta.
- c) ANEXO III Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF.
- d) ANEXO IV Carta de Credenciamento.
- e) ANEXO V Declaração Requisitos de Habilitação.
- f) ANEXO VI Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação.
- g) ANEXO VII Minuta do Contrato.

Cunhataí/SC, em 30 de novembro de 2021.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAI

ENDEREÇO: Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro.

FONE: (49) 3338-0010

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos equipamentos/materiais em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço unitário por Item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Aquisição de equipamento, grupo gerador de energia para a Secretaria de Saúde, a fim de melhorar/manter a continuidade das atividades do Posto de Saúde de Cunhataí.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de menor preço unitário por Item.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As quantidades e preços máximos admitidos pelo Município são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário Máximo	Preço Total
1	1,00	Unid.		Grupo Gerador de energia elétrica, com potência de 75/69 KVA, com as seguintes características mínimas: MOTOR DIESEL - turbo, rotação de trabalho 1.800 RPM (60 Hz), com potência de 95CV, 0 3 cilindros, sistema de refrigeração à água com radiador, sistema de partida elétrico 12VCC,	114.300,00	114.300,00



promove reparabilidade e economia de combustível. Sistema de proteção com parada automática por baixa pressão do óleo e alta temperatura da água. ALTERNADOR - potência de 75/69 KVA, 380/220 V, trifásico, 60 Hz, fator de potência 0,8, tipo brushless sem escovas, próprio para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão incorporado. Carcaça chapa de aço, calandradas, eletricamente, estator de polos salientes com enrolamento amortecedor, mancais com rolamento de esfera, autoventilado, grau de proteção IP 21, isolação classe H. Acoplamento ao motor diesel através de flange e disco de acoplamento. ACESSÓRIOS INCLUSOS NO FORNECIMENTO Bateria de chumbo ácido; Tanque de combustível de polietileno com capacidade para 100 litros; Sistema de proteção com parada automática por baixa pressão de óleo e alta temperatura da água; Manuais de operação e manutenção do equipamento; Amortecedores antivibração; Silencioso e flexível; Bomba elétrica de combustível; Marcador/Indicador de combustível; Com Sistema de monitoramento via Internet. PAINEL DE TRANSFERÊNCIA ABERTA -Controlador ComAp microprocessado, possibilita a operação no modo manual, automática e teste. 02 (dois) contatores tripolares de manobra; 02 (dois) disjuntores; Botão de parada (emergência) no painel e lado externo do abrigo; carregador de bateria; Transformadores de corrente; Placa de policarbonato transparente para proteção contra contatos acidentais; Botoeiras para comando manual; Partida automática através da falta de tensão elétrica. CABINE ATENUADA 75dB - Fabricada em chapa de aço-carbono com 1,50 mm de espessura, conjunto de atenuação de entrada e saída, saída de cabos e vedação das portas com borracha automotiva e escapamento hospitalar. Chassi (base) fabricada em chapa de aço-carbono 4,75 mm de espessura com reforço de apoio do grupo gerador tendo chapa de 6,35 mm de espessura, com isolação acústica de 75 (dB) a 1,5 metro de distância. Pintura eletrostática a pó, cor definida pelo cliente; Instalação junto a rede de distribuição e teste de funcionamento por conta do vendedor/fornecedor (valor já incluso no item). **Total** 114.300,00

Tel./Fax (493338.0010)



DA ENTREGA

A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no **prazo de até 90 dias**, após a assinatura do contrato e mediante recebimento da Autorização de Compra. Fornecendo assistência técnica 24(vinte e quatro) horas, com atendimento após 02(duas) horas após a solicitação, durante o prazo de garantia do equipamento.

Equipamento deverá ser de fabricação nacional e terá que atender as leis ambientais nacionais, estaduais e municipais quanto a emissão de poluentes. Apresentar documento comprobatório expedido pelo fabricante de que os equipamentos propostos estão cobertos por garantia integral, contra qualquer defeito de projeto, fabricação e desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo não inferior a 12 (doze) meses ou 1.000 horas de trabalhos registrados no horímetro, contados a partir da data de entrega formal do equipamento á Maternidade. Conter na proposta declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas legais incidentes, diretas e indiretas e despesas de entrega e instalação do equipamento no endereço indicado no item 1 deste Termo de Referência, inclusive despesas com transporte horizontal e vertical do equipamento. No valor da proposta deverá estar incluso os impostos, frete, taxas, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na aquisição do referido equipamento. A fornecedora dos equipamentos deverá fornecer também, junto com o equipamento, os diagramas elétricos eletrônicos, especificações mecânicas, manual de operação, e os resultados dos testes e comissionamento do equipamento, bem como o fornecimento dos projetos executivos de montagem e especificação dos equipamentos fornecidos e instalados.

PAGAMENTO

- O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material/equipamento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.
- O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados. Fica responsável pela fiscalização do fornecimento a serem realizados: Secretário Municipal da Saúde – Debora Luiza Hansen.

Cunhataí - SC, em 30 de novembro de 2021.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal de Cunhataí



ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

Apresentamos nossa proposta para a AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, modalidade Pregão Presencial nº 30/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	Unid.		Grupo Gerador de energia elétrica, com potência de 75/69 KVA, com as seguintes características mínimas: MOTOR DIESEL - turbo, rotação de trabalho 1.800 RPM (60 Hz), com potência de 95CV, 0 3 cilindros, sistema de refrigeração à água com radiador, sistema de partida elétrico 12VCC, promove reparabilidade e economia de combustível. Sistema de proteção com parada automática por baixa pressão do óleo e alta temperatura da água. ALTERNADOR - potência de 75/69 KVA, 380/220 V, trifásico, 60 Hz, fator de potência 0,8, tipo brushless sem escovas, próprio para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão incorporado. Carcaça em chapa de aço, calandradas, soldadas eletricamente, estator de polos salientes com enrolamento amortecedor, mancais com rolamento de esfera, autoventilado, grau de proteção IP 21, isolação classe H. Acoplamento ao motor diesel através de flange e disco de acoplamento. ACESSÓRIOS INCLUSOS NO FORNECIMENTO - Bateria de chumbo ácido; Tanque de combustível de polietileno com capacidade para 100 litros; Sistema de proteção com parada automática por baixa pressão de óleo e alta temperatura da água; Manuais de operação e manutenção do equipamento; Amortecedores antivibração; Silencioso e flexível; Bomba elétrica de combustível; Marcador/Indicador de combustível; Com Sistema de monitoramento via Internet. PAINEL DE TRANSFERÊNCIA ABERTA - Controlador ComAp microprocessado, possibilita a operação no modo manual, automática e teste. 02 (dois) contatores tripolares de manobra; 02 (dois) disjuntores;		



		Botão de parada (emergência) no painel e lado externo do abrigo; carregador de bateria; Transformadores de corrente; Placa de policarbonato transparente para proteção contra contatos acidentais; Botoeiras para comando manual; Partida automática através da falta de tensão elétrica. CABINE ATENUADA 75dB - Fabricada em chapa de aço-carbono com 1,50 mm de espessura, conjunto de atenuação de entrada e saída, saída de cabos e vedação das portas com borracha automotiva e escapamento hospitalar. Chassi (base) fabricada em chapa de aço-carbono 4,75 mm de espessura com reforço de apoio do grupo gerador tendo chapa de 6,35 mm de espessura, com isolação acústica de 75 (dB) a 1,5 metro de distância. Pintura eletrostática a pó, cor definida pelo cliente; Instalação junto a rede de distribuição e teste de funcionamento por conta do vendedor/fornecedor (valor já incluso no item).		
			Total	
Obs.: N taxas e assim o quaisqu Declara	o preço co e encargos como desp uer que inc umos que c	posta (por extenso): R\$ (cais e co stalação scritas no	merciais, e outras o edital.
sessao	presencial		Data:	/_/
		NOME E CPF		

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7° XIII DA CF

(no	ome da empresa), inscrito no C	NPJ n $^{\circ}$,
por intermédio de seu represen	tante legal, o (a) Sr. (a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	, DECLARA , para
fins do disposto no inciso V do a	rt. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de	junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outu	bro de 1999, que não emprega 1	menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou in condição de aprendiz.	isalubre e não emprega menor d	le dezesseis anos salvo na
		Local e Data:/
-	NOME E CPF	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

"COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.
ABERTURA DIA:/
A(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, credencia como seu representante o Sr(nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.
Local e Data:/
NOME E CPF ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ
ob nº, com sede à, nos termos do artigo 4º,
II, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre
lenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
Local e Data:/
WOLFD D CDD
NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA , sob as
penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº 30/2021, Processo Licitatório nº 53/2021, da Prefeitura Municipal de Cunhataí, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser expressão da verdade, assino a presente.
Local e Data:/
NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM O	MUNICÍPIO DE
CUNHATAI E A EMPRESA	, CNPJ N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de
direito público interno, situado na Avenida 29 de Setembro, Nº 450, Centro, Cunhataí-SC,
inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, por seu Prefeito, senhor Luciano Franz,
doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu
, Senhor, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar
o presente contrato de fornecimento, em decorrência do Processo Administrativo nº
53/2021, Pregão Presencial nº 30/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas
contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I.1 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, conforme descrição e características a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- II-1 O Fornecimento deverá ocorrer no Município de Cunhataí, conforme itens do objeto em epígrafe.
- II 2 A entrega do equipamento deverá ser efetivada **no prazo de até 90 dias,** contados da homologação/adjudicação do processo licitatório e assinatura deste, mediante recebimento da Autorização de Compra.
- II 3 Fica responsável pela fiscalização do fornecimento a serem realizados: Secretário
 Municipal da Saúde Debora Luiza Hansen.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- III.1- O município pagará o valor de R\$......(......) sendo:
- III.2 O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após a entregado do material/equipamento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.
- III.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.



- III.4 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.
- III.5 A nota fiscal deverá conter todas as especificações do item(s) adjudicado(s), objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

IV.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

V.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade nº 1.044. Elemento nº 4490;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- VI.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento.
- VI.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- VI.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- VII.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2021 e anexos.
- a) Fornecer o objeto desta licitação conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c)Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento.
- d)Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- e) Fornecer garantia de 12 meses após a entrega do implemento.
- f) Fornecer assistência técnica 24 horas, com atendimento de 02(duas) horas após a solicitação da secretária da saúde, durante o prazo de garantia do equipamento.

CLAÚSULA OITAVA - PENALIDADES

VIII.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cunhataí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

h) Não celebrar o contrato.



- i) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- j) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- k) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- 1) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- m) Comportar-se de modo inidôneo.
- n) Cometer fraude fiscal.

VIII.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- b) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.
- VIII.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- VIII.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- IX.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Edital, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de oficio, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- IX.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos seguintes casos:
- IX.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) Prestação dos Serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital.
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida.
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1°, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da empresa.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Termo.



- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados.
- IX.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- IX.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- IX.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

X.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

	Cunhataí/SC, em de de 2021
	LUCIANO FRANZ
Pre	ceito Municipal de Cunhataí
	Contratada:
Testemunas:	2.
±•	